



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 219

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	16173
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	16182
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	16183
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	16215
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	16253
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	16253

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 16.027-0,

R E S O L V E nomear GUILHERME PENCHEL MARINHO, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Agente de Segurança Judiciária, Classe "A", Código STF-AJ-024, Referência NI-24, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da progressão de Edson Moreira da Silva, ocorrida em 01.02.89.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

ÍNDICE DE ADVOGADOS

DIVANIL MANCINI

1 0000120-0/150

DISTRIBUIÇÃO

CENTESIMA TRIGESIMA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI (ART. 37, I, RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

IF 0000120-0/150 PR
ROTE : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
RQND : ESTADO DO PARANA
ADV. : DIVANIL MANCINI
REGISTRADO

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	1			1
TOTAL	1			1

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO.....RHODE POUBEL BARRETO, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA.....ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

BRASÍLIA, 08 DE NOVEMBRO DE 1991.

MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI
PRESIDENTE

Departamento Judiciário

Despachos

Ext 534-1/120 (Pét. PG-STF 19088)

Reqte: Governo dos Estados Unidos da América

Adv.: Paulo Roberto C Rolo

Extndo: Luis Carlos Andreaci

Advs. Benedito Oliveira Brauna, Weber Wilson Índio do Brasil e outro.

Despacho: Autorizo a remoção, observadas todas as cautelas necessárias, a fim de que a extradição possa se consumir oportunamente.

Brasília, 07 de novembro de 1991.

Ministro SYDNEY SANCHES
Presidente

Pet.:526-1-SP (Processo Cautelar Inominado)
(Medida Liminar)

Rqtes.: Elizabeth Atalla Camasmie e outros (Advs.: Ennio Bastos de Barros e outros). Rqda.: Indústrias Reunidas São Jorge S/A.

Despacho: -Vistos. Trata-se de medida cautelar inominada incidental à AÇÃO RESCISÓRIA nº 1.340-9-SP, para o fim de "ser contida a execução, aos atos preparatórios à arrematação, sem que a mesma se realize", ou, noutras palavras, para o fim de obter o sobrestamento da execução do julgado rescindendo.

A AR nº 1.340-9-SP, que se processava perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, foi encaminhada a esta Corte. Acontece que, enquanto a ação tramitava perante o Tribunal paulista, idêntico pedido foi formulado. Esclarecem os autores, lealmente, na inicial:

"Sucede que, em tempo coincidente com a propositura da mencionada ação rescisória, os mesmos Autores, incidentalmente, propuseram ação cautelar inominada, pleiteando a suspensão da execução do r.acórdão rescindendo (doc.4).

A inicial da ação cautelar, todavia, restou sumariamente indeferida (doc.5), pronunciando o Eminente Desembargador Relator, a impossibilidade jurídica do pedido.

Ao agravo regimental então interposto, o Egrégio Tribunal de Justiça local negou provimento (doc.6), o mesmo ocorrendo com o seguinte Recurso Especial, improvido pela Quarta Turma do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (doc.7)." (fl.4).

Todavia, acrescentam: se o Egrégio Tribunal de Justiça não tinha competência para julgar a ação rescisória, está reaberta, "para os Autores, agora, junto ao Excelso Supremo Tribunal Federal, a via da cautela, ainda oportuna, incidentalmente à ação rescisória, pendente de julgamento na Corte Suprema."

Isto posto, decido.

Duas questões, a meu juízo, impedem o prosseguimento da cautelar. Uma, o fato de a causa já ter sido decidida, pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, enquanto este processava a ação rescisória, com recurso para o Superior Tribunal de Justiça, que, no REsp. nº 4.076-SP, Relator o Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, estabeleceu:

"MEDIDA CAUTELAR INCIDENTE À AÇÃO RESCISÓRIA.

É descabida a medida cautelar em ação rescisória intentada com o fito de obstar os efeitos da coisa julgada. Precedente do STF, do STJ e do antigo TFR. Recurso especial não conhecido." (fl.80).

Quer dizer, já foi decidido, pelo Superior Tribunal de Justiça, em recurso especial, o não cabimento desta cautelar, por impossibilidade jurídica. Não há como voltar ao tema.

A duas, porque estou de acordo com o decidido, na linha da Súmula 234 do antigo Tribunal Federal de Recursos, tomada com base nos artigos 489 e 796, CPC. Quando tive a honra de integrar aquela Corte, que muito dignificou o Poder Judiciário brasileiro, colaborei, com o meu voto, para que fosse editada a mencionada Súmula 243-TFR, a dizer que "não cabe medida cautelar em ação rescisória para obstar os efeitos da coisa julgada." Essa jurisprudência, aliás, não destoa da jurisprudência do Supremo Tribunal, que, na Petição nº 143-DF, Relator o Sr. Ministro OSCAR CORREIA, decidiu, em Sessão Plenária:

"Medida cautelar objetivando suspender execução de decisão transitada em julgado, até o final julgamento da ação rescisória. Inadmissibilidade. Precedentes. Petição indeferida." (RTJ 117/1).

Não descarto, entretanto, a possibilidade de, em certos casos, casos excepcionais, admitir a cautelar, na linha da lição de Galeno Lacerda ("Comentários ao CPC", Forense, 1980, VIII, Tomo I, ps. 62 e ss.; Revista de Processo, 29/38), conforme registra o eminente Ministro ATHOS CARNEIRO, no voto que proferiu no julgamento do REsp. 4.076-SP. Aqui, entretanto, não ocorrem os pressupostos excepcionais que autorizariam a cautelar.

Do exposto, nego seguimento ao pedido (RI/STF, art. 21, § 1º).

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 1991.

Ministro CARLOS VELLOSO
Relator

CONCESSÃO DE EXEQUATUR

O Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos do que dispõem o artigo 102, I, h,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas, ininterruptamente. Qualquer reclamação tem de ser encaminhada por escrito à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 24.437,00	Cr\$ 5.638,00	Cr\$ 22.556,00	Cr\$ 35.715,00
Portes:				
Superfície	Cr\$ 9.042,00	Cr\$ 4.422,00	Cr\$ 16.632,00	Cr\$ 7.920,00
Aéreo	Cr\$ 29.832,00	Cr\$ 14.652,00	Cr\$ 54.054,00	Cr\$ 29.832,00
Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM				
Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/339/314/317/328/325/308				
Horário: 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.				

da Constituição, e os artigos 13, IX, e 225, estes do Regimento Interno da mesma Corte, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral da República:

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5640-1/080, proveniente da República Oriental do Uruguai - Justiça Rogante: Tribunal do Contencioso Administrativo da República Oriental do Uruguai - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para localização e inquirição de Francisco José Vargas e inquirição de Léa Zardo, Jandira de Lemos, Jarbas Lima, Selva Mary Delgado de Doll, Blanca Bender Carpena de Menezes, João Pedro da Cunha Escoteguy e Jorge Mendes Ribeiro.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5746-6/080, proveniente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribunal Regional de 2ª Instância de Munique - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para obter, junto à 9ª Vara Criminal de São Paulo, as informações especificadas no texto rogatório, visando instruir processo criminal contra Eberhard Freiherr Von Wechmar.

CONCEDE exequatur parcial à Carta Rogatória nº 5847-1/080, proveniente da República Argentina - Justiça Rogante: Juízo Nacional de Primeira Instância no Civil nº 40 de Buenos Aires - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação de Aroldo Joaquim Camillo, a fim de que reconheça sua assinatura em documentos constantes do texto rogatório.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5857-8/080, proveniente do Japão - Justiça Rogante: Tribunal Regional de Nagano - Seção de Iida - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Katsuto Ogiso, a fim de que compareça, querendo, à audiência a ser realizada no dia 26.11.92.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5859-4/080, proveniente da Confederação Helvética - Justiça Rogante: Tribunal Thun - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação de Carlos Soares Valente.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5860-8/080, proveniente do Japão - Justiça Rogante: Tribunal Regional de Kagoshima - Seção de Chiran - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Kunio Kadota, a fim de que compareça, querendo, à audiência a ser realizada no dia 01.12.92.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5862-4/080, proveniente do Japão - Justiça Rogante: Tribunal Regional de Akita - Seção de Odate - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Ryoko Takaya, a fim de que compareça, querendo, às audiências a serem realizadas nos dias 20.04.93, 18.05.93 e 15.06.93.

HABEAS CORPUS

HABEAS CORPUS
HC NR. 68894-2/130 - RS
DISTRIBUIDO 29/09/91 RELATOR MIN. MARCO AURELIO

IMPT: JUAREZ TORRES
COATOR: TRIBUNAL DE ALCAIDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PACTE: CARLOS EDUARDO DILLI NUNES

Despacho: 1. Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, a fim de que informe a filiação do Dr. Eraldo Oertel Andrétti, o número de inscrição na Ordem, data e local de nascimento e os endereços do escritório e da residência.
2. Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 1991.

Ministro MARCO AURELIO
Relator

HABEAS CORPUS

Nº 00689418/130

Origem : SÃO PAULO
Relator : MINISTRO ILMAR GALVÃO
Pacientes: Sílvio Carvalho Junqueira e Dorival Vegas
Impetrante: Nilva Vargas de Lima
Coator: Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo

DESPACHO: Vistos, etc.
Deixo de conceder a medida liminar postulada.
Já presentes, nos autos, as informações da digna autoridade coatora, peço o pronunciamento da Procuradoria Geral da República.
Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 1991.

Ministro ILMAR GALVÃO
Relator

Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 023826 / 91 - 9 DA 3 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCA

RIOS DE ITUIUTABA
ADVOGADO : Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES
AGRAVADO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : Dr(a). PAULO CESAR DE MATTOS ANDRADE
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 023836 / 91 - 2 DA 3 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
ADVOGADO : Dr(a). MARIA DO ROSARIO DINIZ
AGRAVADO : CARLOS ROBERTO DE MESQUITA
ADVOGADO : Dr(a). LUCIANO MARCOS DA SILVA
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 024250 / 91 - 1 DA 1 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : Dr(a). FERNANDO LEMME WEISS
AGRAVADO : RINALDO VIDAL DA SILVA
ADVOGADO : Dr(a). LUIZ A. F. SOUZA
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 024268 / 91 - 3 DA 1 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : PEDRO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO : Dr(a). ELISABETE RIBEIRO SOARES
AGRAVADO : COLEGIO NOSSA SENHORA DA PAZ
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 024304 / 91 - 0 DA 2 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : PEDREIRA SANT'ANA LTDA
ADVOGADO : Dr(a). J. GRANADEIRO GUIMARAES
AGRAVADO : ANTONIO CARLOS ARAUJO
ADVOGADO : Dr(a). NILZA SAES RODRIGUES
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 024448 / 91 - 7 DA 3 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : IBRAHIM LOPES LIMA (ESPOLIO DE)
ADVOGADO : Dr(a). KLEBER MENDES CARNEIRO LEAO
AGRAVADO : HELIO MARQUES PIMENTEL E OUTRO
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 024572 / 91 - 8 DA 2 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : DISTRIBUIDORA BANK OF BOSTON DE TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO : Dr(a). NORBETO MARCOS BARBOSA
AGRAVADO : CHANDLER ELIAS DA SILVA
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 026110 / 91 - 8 DA 5 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE : CONSTRUTORA DURAN LTDA
ADVOGADO : Dr(a). PAULA PEREIRA PIRES
AGRAVADO : BALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO : Dr(a). LUIZ ANTONIO ATHAYDE SOUTO
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 026133 / 91 - 6 DA 4 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : WOTAN S/A - MAQUINAS. OPERATRIZES
ADVOGADO : Dr(a). LUIZ ANTONIO SCHMIT DE AZEVEDO
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO CRUZ
ADVOGADO : Dr(a). MESSIAS BARRETO
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 026563 / 91 - 6 DA 9 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). CRISTINA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : ANTONIO ARI DA COSTA
ADVOGADO : Dr(a). MARTINS GATTI CAMACHO
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 026577 / 91 - 8 DA 4 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE : PAULO GERALDO SILVEIRA CORREA
ADVOGADO : Dr(a). VERA LUCIA KOLLING
AGRAVADO : SUL DRIVE - LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES
TURISTICOS LTDA
ADVOGADO : Dr(a). CICERO BARCELOS AHRENDIS
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 026601 / 91 - 7 DA 1 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE : LAURO LOUSEIRO MENDES
ADVOGADO : Dr(a). DIOGENES RODRIGUES BARBOSA
AGRAVADO : MINASFORTE RIO S/A
ADVOGADO : Dr(a). JOSE PEREZ DE REZENDE
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 026828 / 91 - 5 DA 2 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : JOSE NASSERAN NETO
ADVOGADO : Dr(a). RAUL SORIANO

AGRAVADO : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). MILTON REZENDE C. MALDONADO
Resolveu a Turma, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, unanimemente.

PROCESSO : AI - 026836 / 91 - 4 DA 2 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : DATAGLA SERVICOS E ASSESSORIA A EMPRESAS S/C LTDA
ADVOGADO : Dr(a). EMMANUEL CARLOS
AGRAVADO : TANIA MARA NOGUEIRA
ADVOGADO : Dr(a). MARIO GENARI F. SARRUBBO

Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 026844 / 91 - 2 DA 12 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr(a). DEUSDEDIT DIAS DA ROCHA
AGRAVADO : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
DE JOINVILLE
ADVOGADO : Dr(a). OSCAR JOSE HILDEBRAND
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

PROCESSO : AI - 026853 / 91 - 8 DA 2 a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE : IZAIAS JOSE DA SILVA
ADVOGADO : Dr(a). WALTER AUGUSTO TEIXEIRA
AGRAVADO : BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO : Dr(a). MARTA VERONICA V BORGES
Resolveu a Turma, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos. E, para constar, eu Diretor de Secretaria da Quinta Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente da Turma

JORGE ALOISE
Diretor de Secretaria da Turma

Turma Especial

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO EM 05 DE NOVEMBRO DE 1991.

MINISTRO	TURMA		ORGÃO ESP.	TOTAL
	AI	RR		
HYLO GURGEL	00	00	01	001
TOTAL	000	000	01	001

Brasília, 05 de novembro de 1991

MINISTRO GUIMARÃES FALCÃO
Presidente

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

PAUTA Nº 140

- APELAÇÃO Nº 46.488-3 - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Santana. Adv. Drs Luiz da Rocha Braz e Tania Sardinha Nascimento.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 93.840, de 22.12.86, e tendo em vista o que consta do Telex nº 124/91, da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, resolve:

Nº 537 - Designar o Doutor JOÃO HELIOFAR DE JESUS VILLAR, Procurador da República de 2ª Categoria, para exercer as funções de Coordenador da Coordenadoria da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 538 - Designar o Doutor LUIZ DE LIMA STEFANINI, Procurador da República de 1ª Categoria, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o Coordenador da Coordenadoria da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

2ª Região

Relação processual - relação de processos remetidos ao Tribunal da 2ª Região com pareceres
Guia de remessa nº 139/91

RECURSO ORDINÁRIO

Proc:- 02900013440
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900029214
1ª Recorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado
Proc:- 02900107550
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900108157
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900141375
1ª Recorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado
Proc:- 02900144200
1ª Recorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado
Proc:- 02900145141
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900145206
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900193308
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900195920
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900213880
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900213899
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900213902
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900219846
Recorrente
Advogado
Recorrido

Parecer 253/91 (I vol. + I vol. docs.)
Nelson Rodrigues Beltrame e Outros: 6
Humberto Benito Viviani
Telecomunicações São Paulo S/A - TELESP
Inácio Teixeira Neto
Parecer 254/91 (III vols.)
Saab Scania do Brasil Ltda
José Carlos Guimarães Leite
Sind. TBS Ind Met Mec Mat El SBC Diadema
Raimundo Simão de Melo
Parecer 265/90
Massa Falida do Hospital Zona Sul S/A
Mario Unti Junior
Maria Aparecida de Almeida
Lidia Mariz de Carvalho e Silva
Parecer 235/91
JCJ e Prefeitura Municipal de Suzano
Jorge Radi
Teodorica Costa
Ennio Pizzolato
Parecer 285/91 (II vols.)
Darly da Costa
Jorge Sallés Penteado de Mello Kujawski
Tyrol Indústria Textil Ltda
Sérgio Bushatsky
Parecer 286/91 (II vols.)
Shell Brasil S/A - Petróleo
Irany Ferrari
Guido Alberto Muggia
Antonio Claret Vialli
Parecer 259/91 (V vols.)
Telecomunicações São Paulo S/A - TELESP
Ricardo Gelly de Castro e Silva
Nelson Scapol e Outros: 33
Paulo de Tarso Andrade Bastos
Parecer 260/91 (IV vols.)
Ronnie Tobias da Silva
Paulo Alberto Jorge
Brasil Color S/A Tinturaria Ind e Com
Maurício Ring
Parecer 283/91
Cetec Tecnologia Industrial Ltda
Fábio Lahoz Wagner
Laerte Balduino Rocha
Anita Eliza Guezelli
Parecer 288/91
João Francisco do Nascimento
Riscalla Abdala Elias
Pronave Serviços Marítimos em Geral Ltda
Norberto Moraes

Parecer 274/91
Maira Cristina de Almeida Oliveira
Roberto Lucas de Sousa
Volker Trabalho Temporário Ltda
Benedito Carlos Comelli
Parecer 275/91
Termofix Indústria e Comércio Ltda
João Batista Rocha
Vars Braga Roman
Marcilio Penachioni
Parecer 276/91
JCJ e Prefeitura Municipal de Mauá
Sonia Maria Corradi
Marcia Viana Araújo Salles
Dagmar Ramos Pereira
Parecer 11/91
Geraldo Hidalgo
Orlando Cruz Leite
Alumetal Indústria e Comércio Ltda

Advogado
Proc:- 02900224998
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900233660
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900233687
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900233725
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900237925
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900237984
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900240365
1ª Recorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado

Proc:- 02900240438
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900241604
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900243402
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900247602
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900248960
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900248978
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900250140
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900250328
1ª Recorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado
Proc:- 02900251782
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900252495
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado

Proc:- 02900252509
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900252541
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc:- 02900252568
1ª Recorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado
Proc:- 02900252851
Recorrente

Sonia Regina da Silva Gutierrez
Parecer 12/91
Security Normat Esp Segurança S/C Ltda
Vera Lucia dos Santos Menezes
Paschoal Pagonelli Cerázza
Luiz Carlos Pacheco
Parecer 664/91
Camargo Ribeiro Engenharia Constr Ltda
Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz
José João da Silva Filho
Romeu Tertuliano
Parecer 665/91
José Batista de Barros
Laerte Telles de Abreu
MB Moyses & Cia Ltda
Sergio Gomes da Silva
Parecer 666/91
José Nivaldo Silva de Aquino
Vandir Zapparoli
Antonio Prats Maso Cia Ltda
Faruk Nahssen
Parecer 287/91
John Mantle Burgess
Tacito Eduardo Oliveira Grubba
Amico Assistência Médica e Ind Com Ltda
Marcos Gasperini
Parecer 288/91
Ala Szymán Hoteis Ltda
Marcio Ribeiro de Campos
Paulo Sergio da Silva
Antonio Angeles
Parecer 398/91
Jedálva Santos
Wilson de Oliveira
Mendes Hoteis Turismo Adm Ltda
José Narciso Fernandes Inácio

Parecer 667/91
Valdemar Remigio de Souza
Benedito José dos Santos
Renovadora de Pneus OK Ltda
Antonio Carlos Faria Pirillo
Parecer 441/91
Real Processamento de Dados Ltda + 1
Ana Maria Ferreira Domingues
Brazillina do Amparo e Outros: 1
Leandro Meloni
Parecer 668/91
Expresso Sul Fluminense Ltda
Ailton Trecco
Nelson Augusto Pereira
Jorge Luiz da Fonseca
Parecer 356/91
Estamparia e Com Tecidos Vencedora Ltda
Ademir Garcia
Francisco Antonio Pereira Bezerra
Paulo Nobuyoshi Watanabe
Parecer 289/91
Moveis e Decorações Karine Ltda
Alvaro de Azevedo Marques Junior
Nelson Rodrigues Branco Junior
Itagiba Flores
Parecer 290/91
Luciano Roberto Jaccound
Nelson Antonio Ferreira
Banco Nacional S/A
Armando da Conceição Teixeira Ribeiro
Parecer 669/91
JCJ e Fazenda do Estado de São Paulo
Carlos Alberto Rocha
Oswaldo Herminio da Silva
Nelson Camara
Parecer 670/91
Cia Nitro Química Brasileira
Oswaldo Dias Andrade
José Rodrigues
Arthur Vallerini
Parecer 439/91
Interplastic S/A Indústria e Comércio
Marbra Toledo Lapa
Luiz Carlos Mendes
Francisco Paulo Gondim
Parecer 535/91
Sebil Serv Vigil Ind Bancária Ltda
Antonio Archangelo Correa
Manoel José Alves
Samuel Solomca

Parecer 536/91
Rubens Vieira de Figueiredo
Petronio Jose Affonso
Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Paulo Roberto B. Rossi
Parecer 537/91
Ronaldo Vieira Neri
Maria Rosaria Napolitano
Indústria de Meias Scalina Ltda
Bernardo Sinder
Parecer 538/91
Claudia Carla Alduini Maieiro dos Santos
Tania Regina Silva Secundo
Banco Bradesco S/A
Adilson Aparecida Ferreira
Parecer 539/91
Cia Mecanica Auxiliar